

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

**DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: A DUPLA JORNADA DE TRABALHO E A DESVALORIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA FEMININA<sup>1</sup>**  
**SEXUAL DIVISION OF LABOUR: THE DOUBLE WORKDAY AND THE DEVALUATION OF WOMEN'S LABOR**

**Evelin Taís Da Rosa<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa livre realizado no Curso de Graduação de Direito na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI).

<sup>2</sup> Acadêmica do curso de graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), e-mail: evelintaistais@gmail.com.

**I. Introdução**

O presente estudo busca, de início, abordar historicamente a desigualdade entre os sexos e demonstrar como esse fenômeno prejudicou as mulheres ao passar dos tempos, e que mesmo com diversas lutas e conquistas a igualdade ainda é negada em nossa sociedade.

Conforme afirma Danièle Kergoat (2000, p. 55), a desigualdade entre os gêneros é fruto de uma construção social, e não apenas resultado de características comportamentais biologicamente programadas e reproduzidas por meio de atos instintivos dos indivíduos, como é deduzido por alguns autores.

Principalmente nas sociedades capitalistas burguesas vigora o pensamento de que o valor do trabalho exercido pelas mulheres é inferior do que o exercido pelos homens, ou seja, é posto como hierarquicamente inferior. Tais pensamentos são produtos do patriarcado, pois nesse sistema social os homens são seres que devem dominar as mulheres, quer dizer, colocam as mulheres numa posição de desigualdade, como seres submissos.

Esse processo originou uma nova forma de preconceito com as mulheres, o qual as condicionou aos trabalhos domésticos e aos cuidados com a prole, resultando na desvalorização da mão de obra feminina, pois tais atividades não são valorizadas nas sociedades capitalistas, visto que não geram qualquer forma de lucro.

Ademais, as mulheres foram rotuladas como o sexo frágil e como responsáveis apenas pela reprodução, todavia tais rótulos não correspondem à realidade feminina, visto que na maioria das famílias as mulheres exercem múltipla jornada de trabalho, sendo responsáveis pelas despesas da família e ainda pelos serviços domésticos e os cuidados com os filhos.

Sendo assim, o presente estudo visa discutir bibliograficamente a divisão sexual do trabalho e seus reflexos na desvalorização do trabalho feminino, bem como refletir sobre a questão da dupla jornada de trabalho no cerne de nossas sociedades.

**II. Metodologia**

O método utilizado na presente pesquisa é o hipotético-dedutivo, uma vez que para realizar o estudo foi necessário utilizar da pesquisa bibliográfica como fonte e premissa para discorrer sobre os temas propostos. Ademais, foram utilizados artigos científicos para análise e adequação do dilema em tela e dados relativos às desigualdades entre homens e mulheres na atual sociedade brasileira.

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

III. Resultados e discussão

A divisão sexual do trabalho surgiu a partir dos próprios costumes da sociedade, principalmente em virtude do sistema social patriarcalista, visto que as mulheres são concebidas como objeto de satisfação masculina e, conseqüentemente, julgadas como seres inferiores. Desse modo, por muito tempo elas foram proibidas de trabalharem profissionalmente, devendo exercer apenas as atividades domésticas e familiares para atenderem as necessidades da própria família. Ocorre que, a partir dos séculos XVIII e XIX, momento em que o capitalismo se consolidava nas sociedades em virtude da Revolução Industrial, muitas mulheres foram chamadas ao mercado de trabalho para suprirem a falta de mão de obra.

Naquele momento iniciou-se uma nova forma de divisão do trabalho, a qual era baseada na sexualidade dos trabalhadores, quer dizer, passou-se a dividir quais funções eram dignas de serem exercidas pelos homens e quais seriam destinadas às mulheres e, mesmo que as funções exercidas fossem as mesmas, as mulheres recebiam, e ainda recebem, salários consideravelmente inferiores aos dos homens, pois acreditava-se que apenas os homens eram os chefes de família, e por isso é que deveriam promover seu sustento, não sendo necessário que a mulher recebesse um salário equivalente ou superior ao do provedor da casa (SCHMIDT, 2012, pg. 6).

Sendo assim, percebe-se que há duas formas de divisões sexuais no trabalho, a primeira delas, como mencionado, consiste em segregação entre o considerado trabalho feminino e o considerado trabalho masculino, ou seja, a divisão das funções exercidas por cada um, sendo que as mulheres exercem, em sua maioria, as funções denominadas reprodutivas, as quais possuem menor importância social. A segunda forma de divisão sexual do trabalho diz respeito à hierarquização, onde o trabalho masculino é colocado acima do trabalho feminino.

Além disso, segundo Kergoat (2000), criou-se uma carga simbólica baseada no determinismo biológico, ou seja, acredita-se que todas as mulheres são iguais entre si devido a um fator biológico, de modo que todas devem ser criadas da mesma forma para exercerem sempre as mesmas funções. Aos homens tal fardo também é imposto, pois são criados com o intuito de serem importantes e bem-sucedidos, não podendo exercer funções que sejam ligadas ao âmbito privado familiar.

Acontece que essa padronização acaba fazendo com que as próprias mulheres tenham uma única imagem de si, acreditando que devem exercer tal função em razão de seu sexo, muitas vezes abrindo mão de seus próprios sonhos. Porém, de acordo com Beauvoir (1967), as diferenças entre homens e mulheres são socialmente construídas e não uma simples questão biológica. Ora, ninguém nasce mulher ou homem, todos nós nascemos seres humanos, sendo preciso uma educação condicionante para que nos tornemos socialmente os seres que a sociedade espera que sejamos, sendo essa educação imposta como algo natural e biologicamente determinado.

Segundo Saffioti (1976, pg. 57 *apud* SCHMIDT 2012), a ideia de que a missão da mulher é o casamento e a procriação conduz não propriamente a uma qualificação da força de trabalho feminina, mas a uma especialização que destina as mulheres das camadas intermediárias da sociedade às ocupações subalternas, mal remuneradas e sem perspectivas de promoção. Então, não se trata apenas de uma forma de divisão do trabalho, mas sim de uma forma de legitimar na esfera produtiva a situação de desigualdade e subordinação que se encontram as mulheres em relação aos homens em nossas sociedades.

Outrossim, além de as mulheres não serem reconhecidas no âmbito público do trabalho (empresas, indústrias, entre outros), elas não são valorizadas pelos serviços prestados no âmbito

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

privado, leia-se, da sua própria família. Ora, na maçante maioria das famílias a responsabilidade pelos serviços domésticos e pelos cuidados à família ficam a cargo das mulheres, de modo que a elas é atribuída a chamada dupla jornada de trabalho, pois necessitam trabalhar fora de casa para auxiliar nas despesas da família e, ainda, precisam cuidar dos afazeres domésticos e de sua prole.

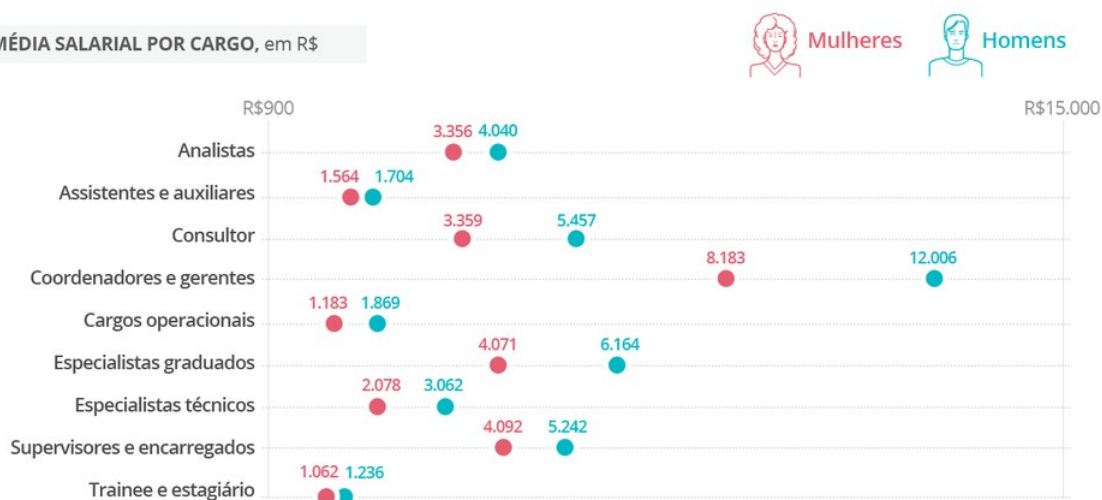
Segundo uma pesquisa realizada em 2015 pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a jornada semanal total de trabalho das mulheres brasileiras superava em 7,5 horas a dos homens. De acordo com os dados coletados na pesquisa, as mulheres trabalhavam em média 53,6 horas por semana, enquanto os homens trabalhavam 46,1 horas, sendo que essa diferença ocorre em razão da dupla jornada. Embora a média de horas de trabalho feminino tenha diminuído significativamente, a diferença entre a média feminina e a masculina ainda é muito grande, e isso ocorre porque cada vez mais as mulheres estão buscando seu lugar no mercado de trabalho e, ainda assim, continuam responsáveis pelos afazeres domésticos.

Se não bastasse a desigualdade no percentual de horas de trabalho, uma pesquisa realizada pelo CATHO, um site brasileiro de classificados de empregos, a qual avaliou oito funções, de estagiários a gerentes, demonstra que as mulheres recebem salários inferiores aos dos homens em todos os cargos.

**Desigualdade de salários**

Pesquisa da Catho mostra que empresas pagam menos para mulheres em todos os cargos

MÉDIA SALARIAL POR CARGO, em R\$



Fonte: Catho

Fonte: CATHO (apud G1) - Diferença de salário entre homens e mulheres por cargos.

Essas pesquisas ilustram claramente as desigualdades entre homens e mulheres no âmbito do trabalho, seja profissional ou familiar, demonstrando a urgência da construção de sociedades mais igualitárias e justas.

**IV. Conclusões**

Considerando o que foi abordado neste estudo, especificamente quanto à desigualdade entre os

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

gêneros, resta claro a essencialidade de garantir às mulheres condições equitativas de trabalho e cidadania, visto que somente assim seus direitos serão efetivamente assegurados.

Embora nossa Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso I, garanta que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, não é essa a realidade que encontramos em nossas sociedades, conforme ficou demonstrado no presente estudo. Em razão dos preconceitos existentes contra a mão de obra feminina, a mulher padece com os obstáculos a ela impostos, pois as sociedades machistas-capitalistas ignoram o potencial feminino, ignorando, desse modo, os direitos femininos da liberdade e igualdade.

Então, as mulheres possuem seus direitos normatizados, porém, em razão de nossos sistemas e sociedade machistas, tais direitos são desrespeitados no contexto fático, demonstrando que tais problemas são frutos de uma construção social, a qual se consolidou no decorrer da história.

De todo modo, a divisão sexual do trabalho não apenas traz problemas ao desenvolvimento dos direitos femininos, os quais estão sendo cada vez mais buscados por mulheres e homens que creem numa sociedade igualitária, como também estaca o desenvolvimento das sociedades, pois impede que uma parcela da população, diga-se, a maioria, tenha a oportunidade de expressar todo o seu potencial, de modo que não colaboram às modernizações sociais por serem privadas de toda e qualquer oportunidade.

Um passo importante para uma sociedade melhor seria romper com o paradigma do patriarcado, de modo que a disparidade da divisão sexual do trabalho não seja entendida como algo natural, mas sim como algo que é imposto à mulheres e homens. Sendo assim, uma sociedade justa só será alcançada quando todos apresentarem as mesmas condições sociais e quando não houver qualquer tipo de julgamento entre os indivíduos.

Palavras-chave: Desigualdade; Direitos; Gênero; Padrões; Patriarcado.

Referências Bibliográficas:

- BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: a experiência vivida. Tradução: Sérgio Milliet. 2ª Ed, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967;
- DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social. Tradução: Eduardo Brandão. 2ª Ed, São Paulo: Martin Fontes, 1999;
- FRANÇA, Ana Letícia; SCHIMANSKI, Édina. Mulher, trabalho e família: uma análise da dupla jornada de trabalho feminina e seus reflexos no âmbito familiar. Emancipação, Ponta Grossa, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Evelin/Downloads/687-2070-1-PB.pdf>. Acesso em: 29 jun 2017;
- KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In TEIXEIRA, Marli; EMÍLIO, Marilane; NOBRE, Miriam; GODINHO Tatau. Desafios para as políticas públicas: trabalho e cidadania para as mulheres. São Paulo, 2003. p. 55-64;
- KOMETANI, Pâmela. Mulheres ganham menos do que os homens em todos os cargos, diz pesquisa. (G1 - Economia). Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/mulheres-ganham-menos-do-que-os-homens-em-todos-os-cargos-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 04 jun 2017;
- PEREIRA, Amanda Gonçalves. Divisão sexual do trabalho: limitação à igualdade de gênero e ao desenvolvimento. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/download/375/211>. Acesso em:

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

28 mai 2017;

SANTOS, Taysa Silva. A condição feminina: dupla jornada de trabalho. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/A%20CONDI%C3%87%C3%83O%20FEMININA%20DUPLA%20JORNADA%20DE%20TRABALHO.pdf>. Acesso em: 03 jun 2017;

SCHMIDT, Natalia Taiza. A dupla jornada de trabalho: reflexão sobre o vínculo da mulher com o trabalho doméstico em contexto de ensino e aprendizagem de sociologia para o nível médio. Revista Eletrônica: LENPES-PIBID de Ciências Sociais - UEL, v. 1, ed. 1, janeiro-junho, 2012. Londrina;

TAIAR, Estevão. Com jornada dupla, mulheres trabalham 7h a mais que homens na semana. Disponível em: <http://www.valor.com.br/brasil/4889616/com-jornada-dupla-mulheres-trabalham-7h-mais-que-homens-na-semana>. Acesso em: 04 jun 2017.